

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SRP – ÓRGÃO DEMANDANTE

PROTOCOLO: **25.912.199-0**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: **LICITAÇÃO SRP SESA**

OBJETO: **MEDICAMENTOS**

UNIDADE/ÓRGÃO DEMANDANTE: **DEMANDA JUDICIAL / CEMEPAR**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: **Lauriane Ezilde Faveri Grabowski**

Setor: **DEMANDA JUDICIAL**

E-mail: **fichatecnica@sesa.pr.gov.br**

Telefone: **41 3314-7714**

Sigla do setor no e-protocolo: **SESA/CEME/DJ**

1.1 (*) Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

O presente processo licitatório destina-se ao registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados através de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e/ou Federal contra o Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, conforme especificação técnica descrita no quadro abaixo.

QUADRO 1: Especificação técnica, quantidade e valor estimado do objeto.

L O T E	CÓD. CATÁLOGO COMPRAS. GOV	CÓD. GMS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)*	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	438039	6501 48581	ALOGLIPTINA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.880	2,51	7.228,80
2	327802	6501 48586	AMILORIDA+ CLORTALIDONA 5 MG +25MG	COMPRIMIDO	1.440	0,57	827,14
3	272028	6501 19202	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	15.120	1,36	20.563,20
4	436390	6501 48471	CICLOBENZAPRINA 15MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	2,16	1.555,20
5	273831	6501 48650	CITIDINA+ URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 5 MG +3 MG +2MG	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	96	12,47	1.197,24

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

6	273830	6501 24230	CITIDINA+ URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 2,5 MG+1,5 MG+1 MG	CÁPSULA	11.520	1,74	20.044,80
7	269878	6501 113264	CLOREXIDINA, DIGLICONATO ALCÓOLICA 0,5%	SOLUÇÃO ALCÓOLICA 100 ML	96	14,90**	1.430,40
8	269876	6501 113263	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE COM TENSOATIVOS	SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	72	34,02**	2.449,44
9	370118	6501 49712	DABIGATRANA, ETEXILATO 75MG	CÁPSULA	2.160	3,16	6.825,60
10	358449	6501 24176	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.440	2,25	3.240,00
11	268573	6501 3027	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG	COMPRIMIDO	3.600	4,42	15.912,00
12	268572	6501 43725	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,2MG	COMPRIMIDO	5.040	5,51	27.770,40
13	428425	6501 34332	DIOSMINA+ HESPERIDINA 900 MG+100MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	19.440	1,29	25.077,60
14	272996	6501 48719	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDO	720	2,56	1.843,92
TOTAL							135.965,74

*Valor da última aquisição pelo Cemepar.

** Lote 07: orçamento retirado da internet, **medicamento notificado**, não conta na tabela CMED. https://magazinemedica.com.br/produtos/clorexidina-degermante-2-com-tensoativos-riohex-riouimica_1000ml/, acessado em 13/05/2026.

** Lote 08: orçamento retirado da internet, **medicamento notificado**, não conta na tabela CMED. <https://www.drogasil.com.br/riohex-0-5-clorexidina-alcoolica-100-ml-riouimica-1364956.html?origin=search>, acessado em 13/05/2026.

Em virtude do elevado número de liminares foi instituído por meio da Resolução da Casa Civil nº 01/2007, publicado na edição nº 7494 do Diário Oficial do Paraná em 18 de junho de 2007, um fluxo operacional para assegurar o atendimento de demandas judiciais. Com a instituição do mesmo, o fornecimento de medicamentos devido às determinações judiciais concedidas passou a ser realizado através do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) em todas as fases processuais, desde a concessão da liminar até a prolação da sentença de mérito concedendo em definitivo a segurança ou o direito tutelado.

Neste sentido, o processo de aquisição de medicamentos decorrente de Ordem Judicial segue todo um protocolo que se inicia no CEMEPAR até a posterior remessa às Regionais de Saúde do Estado.

É importante salientar que ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 196 que declara que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Além de constar entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art. 6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Por todo o exposto, esta aquisição de medicamentos se faz necessária para cumprimento de prazo de ordens judiciais e para a assistência à saúde dos pacientes, pois para o efetivo controle de uma doença é preciso seguir todas as orientações médicas, que incluem, de maneira geral, tomar a medicação prescrita de forma contínua, mantendo corretamente a adesão ao tratamento. Muitas vezes, a demora para iniciar o tratamento medicamentoso pode gerar impactos negativos na qualidade de vida e na sobrevivência dos pacientes.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2026 da Secretaria de Estado da Saúde respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 4022 Tipo de item: MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DEMANDA JUDICIAL
--	---

O Plano de Contratação Anual pode ser acessado em: https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-12/4700_sesa_pca_2026_v.4_0.pdf

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

a) **Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;**

Para a licitação, será exigido produto sustentável?

() Sim

(X) Não

() Não se aplica (caso o objeto se trate de “serviço”)

b) Disponibilização de acessórios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros

Haverá a necessidade de disponibilização de assessórios à contratação principal?

(X) Não.

() Sim*. Qual? [] Equipamentos; [] Comodato; [] Doação; [] Consignação; []
Outro: _____

() Não se aplica

c) Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes;

i) Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes?

(X) Sim*

() Não. Justifique o motivo: [] Contratações de baixa complexidade com entrega imediata em até 30 dias; [] O objeto é de baixa complexidade e o valor estimado não ultrapassa R\$ 15.681,39;

() Não se aplica

ii) Qual será percentual a ser exigido em atestados de capacidade técnica [em relação à quantidade anual de bens ou serviços de cada lote]?

- 10 % (dez por cento).

Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s). Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade exigida para cada lote. Para atendimento do quantitativo exigido, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

iii) Em caso de existências de lotes com múltiplos itens, quais itens da contratação serão considerados parcela de maior relevância e que deverão ser comprovados nos Atestados de capacidade técnica?

(X) Não se aplica pois o processo será composto apenas por lotes com itens únicos

() Os lotes serão compostos por vários itens agrupados, deste modo, a **parcela de maior relevância** será calculada no Documento de justificativas obrigatórias após o encerramento da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**d) Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade |
Transferência de patrimônio (quando couber)**

Haverá transferência de tecnologia, técnica, conhecimento, direitos de propriedade ou de patrimônio envolvidas na presente contratação/aquisição?

- () Sim
(X) Não
() Não se aplica

e) Prazo de entrega/execução, local e critérios de aceitação do objeto

- **Prazo de entrega/execução:** 10 (dez) dias úteis. Contados do envio da Ordem de Compra/Nota de Empenho ao fornecedor.

- **Locais de entrega (realizada pelo fornecedor):**

CEMEPAR – Centro de Medicamentos do Paraná
Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba-PR.
CEP 80.210-170
E-mail: cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br
Telefone: (41) 3314-7736; (41) 3314-7743; (41) 3314-7740
Responsável: Débora Liz Babo Alves
Funcionamento (expediente para recebimento): 2ª a 6ª das 8:00 às 11:30.

- **Dados para a emissão da Nota Fiscal (durante a execução da Ata)**

Razão social do órgão: Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE
CNPJ do órgão: 08.597.121.0001-74
Endereço: Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-140

- **No caso de produtos perecíveis o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior:**
 - i. Para medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano após a fabricação, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

- ii. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano após a fabricação, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto
- **Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de:** 10 (dez) dias úteis.
- **Bens/serviços rejeitados, no todo ou em parte,** quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devem ser substituídos no prazo** de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado.
- **Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo** de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

f) Normas a serem respeitadas

Existem normas específicas atreladas ao objeto da contratação que deverão ser respeitadas pela empresa a ser contratada?

(X) Sim*

() Não

() Não se aplica

As especificações técnicas do objeto constam no QUADRO 01 do item 1.1 deste ETP e no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência) da minuta de Edital padronizada pela PGE para aquisição de medicamentos (Resolução nº 145/2025-PGE).

A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto previstos no Item 9 do Anexo I (Termo de Referência) da minuta do edital padronizada pela PGE para aquisição de medicamentos (Resolução nº 145/2025-PGE).

Conforme Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Seção V do CAPÍTULO VI do Decreto 10.086/2022, para habilitação nas licitações o contratado deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, social e trabalhista; à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

Para qualificação técnica é necessário:

– Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

Além dos documentos de Qualificação Técnicas previstas no Anexo II (Documentos de Habilitação) da minuta de Edital padronizada pela PGE para aquisição de medicamentos (Resolução nº 145/2025-PGE), o licitante deve apresentar:

– Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

– Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

A exigência desses documentos visa comprovar que os estabelecimentos tenham sido autorizados pelo órgão sanitário e garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas que atendam aos requisitos legais vigentes no país.

g) Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato;

i) Há necessidade de exigência de garantia estendida do produto/serviço?

() Sim. Prazo da garantia estendida exigida

(x) Não. Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

ii) Há necessidade de treinamento (fornecido pela contratada)?

() Sim

() Não

(x) Não se aplica

iii) Há necessidade de exigência de instalações da base da contratada no local da contratação?

() Sim

() Não

(x) Não se aplica

iv) Há necessidade de exigência de sede da contratada próxima ao local da execução do contrato (se couber)?

() Sim

() Não

(x) Não se aplica

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

h) Parâmetros físicos, químicos, entre outros;

Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos ou outros específicos?

- () Sim
(x) Não
() Não se aplica

i) Apresentação de certificação pelo contratado;

Será exigida apresentação de alguma certificação específica pelo contratado?

- () Sim
(x) Não
() Não se aplica

j) Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico

Será exigido entrega de amostra/prova de conceito ou laudo técnico?

- () Sim [] Amostra; [] Prova de conceito; [] Laudo técnico; [] Outro: _____
(x) Não
() Não se aplica

k) Outros

A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999), conforme previsto no Item 9 do Anexo I (Termo de Referência) da minuta do edital padronizada pela PGE para futura e eventual aquisição de medicamentos (Resolução nº 145/2025-PGE).

1.4 (*) Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em:

- () Histórico de consumo
- () Levantamento de demanda junto aos setores/unidades
- () Serviços prestados pela instituição / quantidade de pacientes/cidadãos atendidos
- (x) Determinado em Ordem Judicial
- () Outros: _____

A quantidade solicitada está ajustada à demanda mensal cadastrada no SISMEDEX, Sistema de Informação Gerencial (SIG) utilizado para gerenciamento dos pacientes atendidos pelo Estado por força de Ordens Judiciais, conforme o descrito nos Autos do Processo Judicial e na Prescrição Médica do paciente.

A demanda mensal cadastrada foi utilizada para estabelecer a demanda anual estimada. O quantitativo total a ser licitado foi obtido a partir da demanda anual estimada acrescida de reserva técnica de 100%.

A reserva técnica foi prevista para atendimento de novos pacientes que podem vir a ser cadastrados ou ainda para alterações de dose solicitadas via receituário médico apresentado nas farmácias e/ou recebidas através da PGE/PRS.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses, tendo como objetivo abastecer as farmácias das Regionais de Saúde do Estado que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

QUADRO 2: Demonstração da memória de cálculo para a presente contratação

LOTE	CÓD. BR	CÓD. GMS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	Demanda Mensal (DM)*	Demanda anual (DM x 12)	Quantidade total (Demanda anual + Reserva Técnica de 100%)
1	438039	6501 48581	ALOGLIPTINA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	120	1.440	2.880
2	327802	6501 48586	AMILORIDA+ CLORTALIDONA 5 MG +25MG	COMPRIMIDO	60	720	1.440
3	272028	6501 19202	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	630	7.560	15.120
4	436390	6501 48471	CICLOBENZAPRINA 15MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30	360	720
5	273831	6501 48650	CITIDINA+ URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 5 MG +3 MG +2MG	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4	48	96
6	273830	6501 24230	CITIDINA+ URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 2,5 MG+1,5 MG+1 MG	CÁPSULA	480	5.760	11.520
7	269878	6501 113264	CLOREXIDINA, DIGLICONATO ALCÓOLICA 0,5%	SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	4	48	96
8	269876	6501 113263	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE COM TENSOATIVOS	SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	3	36	72
9	370118	6501 49712	DABIGATRANA, ETEXILATO 75MG	CÁPSULA	90	1.080	2.160
10	358449	6501 24176	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60	720	1.440
11	268573	6501 3027	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG	COMPRIMIDO	150	1.800	3.600
12	268572	6501 43725	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,2MG	COMPRIMIDO	210	2.520	5.040
13	428425	6501 34332	DIOSMINA+ HESPERIDINA 900 MG+100MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	810	9.720	19.440
14	272996	6501 48719	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDO	30	360	720

*Fonte: Sistema de Informação Gerencial – SISMEDEX

1.4.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

Os medicamentos deverão ser entregues no CEMEPAR e serão, por este, distribuídos às Regionais de Saúde do Paraná, conforme demanda mensal cadastrada no SISMEDEX, seguindo o cronograma estabelecido pelo CEMEPAR. As farmácias das Regionais de Saúde procederão a dispensação dos medicamentos aos pacientes.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Identificação e análise comparativa das soluções existentes no mercado

A presente contratação tem por objetivo promover o abastecimento regular dos medicamentos constantes no Quadro 01 para atendimentos de pacientes com Ordem Judicial contra o Estado do Paraná.

A aquisição de medicamentos pela Administração Pública, sempre que possível, deve ser processada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pois apresenta vantagens econômicas e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

O objeto do processo é um bem comum (medicamento), pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será consumido no seu uso.

O setor farmacêutico pode ser definido como um ramo da economia que congrega o conjunto de atividades envolvidas na produção, na comercialização e no transporte de farmoquímicos, medicamentos e preparações farmacêuticas¹.

Para a realização das atividades de fabricação, importação, distribuição, exportação, armazenamento e transporte de medicamentos, além de outras inerentes a essas atividades principais, é necessária Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela ANVISA, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976. A atividade de distribuição corresponde ao comércio atacadista de medicamentos, praticado entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades (RDC nº 16/2014).

Além da regulação sanitária, há também a regulação econômica do setor farmacêutico no Brasil, exercida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED define os preços máximos para comercialização de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora o mercado e aplica penalidades quando as regras são descumpridas.

Conforme o Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico 2019/20, da Secretaria-Executiva da CMED, exercida pela ANVISA, os distribuidores são o principal canal de comercialização de medicamentos no mercado brasileiro, utilizado por grande parte das empresas detentoras de registro de medicamentos, representando mais de 71% da quantidade de embalagens vendidas, que podem se destinar tanto ao setor público quanto ao privado. A venda direta ao governo ocupa o 3º lugar, com aproximadamente 5% das embalagens comercializadas, realizada por meio de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que adquirem o medicamento por algum tipo de compra pública.

Ademais, a aquisição de medicamentos é uma das ações necessárias para que sejam atendidos os pacientes com Ordens Judiciais impostas ao Estado do Paraná.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, as características do setor farmacêutico, conclui-se que a **aquisição** é a única solução de mercado.

1. IPEA, 2020. O setor farmacêutico no Brasil sob as lentes da conta-satélite de saúde. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/HX089>>. Acesso em: 12 mai. 2023.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Considerando a natureza do objeto (medicamento), bem comum que será consumido no seu uso, além das características do setor farmacêutico e as políticas públicas relacionadas, conclui-se que a **aquisição** é a única solução de mercado.

1.6 (*) Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

O valor estimado da contratação é de R\$ 135.965,74 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado no Quadro 01 do item 1.1 deste ETP.

QUADRO 1: Especificação técnica, quantidade e valor estimado do objeto.

L O T E	CÓD. CATÁLOGO COMPRAS. GOV	CÓD. GMS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)*	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	438039	6501 48581	ALOGLIPTINA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.880	2,51	7.228,80
2	327802	6501 48586	AMILORIDA+ CLORTALIDONA 5MG+25MG	COMPRIMIDO	1.440	0,57	827,14

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

3	272028	6501 19202	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	15.120	1,36	20.563,20
4	436390	6501 48471	CICLOBENZAPRINA 15MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	2,16	1.555,20
5	273831	6501 48650	CITIDINA+ URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 5 MG +3 MG +2MG	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	96	12,47	1.197,24
6	273830	6501 24230	CITIDINA+ URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 2,5 MG+1,5 MG+1 MG	CÁPSULA	11.520	1,74	20.044,80
7	269878	6501 113264	CLOREXIDINA, DIGLICONATO ALCÓOLICA 0,5%	SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	96	14,90**	1.430,40
8	269876	6501 113263	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE COM TENSOATIVOS	SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	72	34,02**	2.449,44
9	370118	6501 49712	DABIGATRANA, ETEXILATO 75MG	CÁPSULA	2.160	3,16	6.825,60
10	358449	6501 24176	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.440	2,25	3.240,00
11	268573	6501 3027	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG	COMPRIMIDO	3.600	4,42	15.912,00
12	268572	6501 43725	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,2MG	COMPRIMIDO	5.040	5,51	27.770,40
13	428425	6501 34332	DIOSMINA+ HESPERIDINA 900 MG+100MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	19.440	1,29	25.077,60
14	272996	6501 48719	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDO	720	2,56	1.843,92
TOTAL							135.965,74

*Valor da última aquisição pelo Cemepar.

** Lote 07: orçamento retirado da internet, **medicamento notificado**, não conta na tabela CMED. https://magazinemedica.com.br/produtos/clorexidina-degermante-2-com-tensoativos-riohex-rioquimica_1000ml/, acessado em 13/05/2026.

** Lote 08: orçamento retirado da internet, **medicamento notificado**, não conta na tabela CMED. <https://www.drogasil.com.br/riohex-0-5-clorexidina-alcoolica-100-ml-rioquimica-1364956.html?origin=search>, acessado em 13/05/2026.

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

i) Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:

As especificações técnicas do objeto constam no QUADRO 1 do item 1.1 deste ETP e no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência) da minuta de Edital padronizada pela PGE para futura e eventual aquisição de medicamentos (Resolução nº 145/2025-PGE).

ii) Forma de entrega ou execução do serviço:

A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto previstos no Item 9 do Anexo I (Termo de Referência) da minuta de Edital padronizada pela PGE para futura e eventual aquisição de medicamentos (Resolução nº 145/2025-PGE).

A entrega deverá cumprir os requisitos definidos no item 1.3, subitem e), deste ETP, observando-se o prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

iii) Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

O Objeto do processo licitatório é medicamento e será consumido durante o seu uso.

- **Detalhes referentes a logística de entrega:** a entrega deverá ocorrer no CEMEPAR conforme item 1.3 do ETP.
- **Operação e Manutenção:** não se aplica, considerando que o objeto do processo (medicamento) é um bem comum e será consumido no seu uso
- **Atualização ou Modernização:** não se aplica, considerando que o objeto do processo (medicamento) é um bem comum e será consumido no seu uso.
- **Descarte, Desativação ou Recolhimento:** logística reversa por conta da contratada, o licitante deve adotar a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa.

1.8 (*) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

(x) Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote.

Adequação ao objeto:

- ☒ Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas.
- ☒ Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade.
- ☒ Permite padronização dos itens e de cada contrato.
- ☒ Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.

Justificativa:

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- (i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- (ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações. Destaca-se ainda a redução de riscos, pois, quando a aquisição é composta por um item, os riscos são distribuídos entre diferentes fornecedores. Em caso de problemas com um fornecedor, não existe impacto aos demais itens.

CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, a presente licitação será estruturada em **14 (quatorze) lotes** contendo apenas 01 (um) item cada. O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote).

Verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A presente contratação por meio de processo de Sistema de Registro de Preço visa:

- a) Economicidade dos recursos públicos;
- b) Fomentar o planejamento das contratações;
- c) Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;
- d) Prevenir o fracionamento irregular de despesas, por meio da centralização da compra na CEMEPAR: Conforme fluxo operacional instituído para assegurar o cumprimento das determinações judiciais, o gerenciamento das aquisições e dos estoques de medicamentos é realizado de forma centralizada pelo CEMEPAR, responsável pelo planejamento da aquisição, pela conferência no recebimento e planejamento da distribuição às Regionais de Saúde do Paraná, conforme demanda mensal cadastrada no SISMEDEX, seguindo o cronograma estabelecido.
- e) Evitar retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;
- f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;
- g) urgência no atendimento das demandas e procedimentos uniformes (seguindo o disposto na resolução da Casa Civil 01/07 de 18/06/2007)

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Para a execução desta, bem como de demais contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, haverá a necessidade de constante capacitação dos agentes de contratação e gestores dos contratos / das atas / das Notas de Empenho, visando:

- i) garantir a correta execução do contrato/ da ata, bem como suas renovações;
- ii) realizar análises críticas da vantajosidade de se prorrogar o contrato / a ata;

- iii) capacitar agentes para tomar providências quando necessário para a aplicação de notificações e/ou sanções às empresas que não executarem corretamente as cláusulas editalícias ou contratuais;
- iv) capacitar os fiscais/gestores e áreas técnicas para a execução correta dos serviços/aquisições.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Esta contratação **não** ensejará contratações adicionais (correlatas e/ou interdependentes)

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

- () que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- () que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- (x) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- () que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBS: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos,

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

1.13 (*) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

- ☒ **Viável**
☐ **Viável com ressalvas**
☐ **Inviável**

Detalhamento resumido da Conclusão:

A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos para viabilizar o atendimento de continuidade do(s) paciente(s) cadastrado(s) em cumprimento à(s) Ordem(ns) Judicial(is).

Considerando que o objeto em questão (medicamento) é um bem comum, que será consumido no seu uso, a aquisição foi a única solução de mercado encontrada.

A aquisição do(s) medicamento(s) é imprescindível para garantia da saúde do paciente, visto que para o efetivo controle de uma doença é preciso seguir todas as orientações médicas, que incluem, de maneira geral, administrar a medicação prescrita de forma contínua.

Além da garantia do tratamento, é importante citar o fato da necessidade de cumprimento da(s) decisão(ões) judicial(is) em andamento contra o Estado do Paraná, a fim de evitar ações coercitivas contra o poder executivo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência dos gastos públicos e economicidade, pelo melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS – MAPA DE RISCOS

Esclarece-se esta Administração se limitará, neste tópico, na análise da viabilidade ou não da inclusão do mapa de risco previsto no dispositivo legal do inciso X, do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Deste modo, a atividade de gerenciamento de riscos a ser desenvolvida neste ETP é a oportunidade para esta Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação.

A realização deste gerenciamento de riscos NÃO SE CONFUNDE com a realização de matriz de alocação de riscos disposta no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, destinada a riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a Administração poderá contemplá-los na cláusula contratual de matriz.

A análise quanto ao gerenciamento de riscos e quanto à elaboração de matriz da alocação de riscos em cláusula contratual constam nos tópicos a seguir.

Indicação do(s) agente(s) público(s) encarregado(s) do gerenciamento de riscos – conforme estabelecido no Art. 17C do Decreto 10.086/2022:

Nome completo: Fernanda de Souza Walger
CPF: 036.***.*** - 90
Cargo/função: Farmacêutica
Vínculo: (X) servidor efetivo () Cargo comissionado

2.1 Quanto à Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente Contratação (art.186, Decreto 10.086/2022; art.18, X, da Lei 14.133/2021)

Seguindo os preceitos legais do art.18, inciso X da Lei nº14.133/2021, esta unidade demandante elaborou a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do objeto conforme mapa de risco a seguir.

2.2 Mapa de Risco para presente Contratação (art.15, §2º, Decreto 10.086/2022).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	Morosidade das tramitações do processo	Eventual desabastecimento das unidades atendidas	3	4	Alto	Monitorar o tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho e verificar pendências, para evitar morosidade nas tramitações;	DJ/ CEMEPAR DVSOP/ CEMEPAR	Acionar as partes responsáveis para continuidade da tramitação do processo de forma célere	DJ/ CEMEPAR DVSOP/ CEMEPAR Diretoria/ CEMEPAR
2. Dificuldade de obtenção de cotações/ propostas	Falta de interesse de fornecedores Escassez do medicamento no mercado	Morosidade na conclusão do processo e eventual desabastecimento das unidades atendidas	2	4	Médio	Realizar a divulgação da cotação eletrônica à relação de fornecedores existentes na DVSOP/CEMEPAR;	DVSOP/ CEMEPAR	Realizar contato com fabricantes para verificação da disponibilidade do medicamento no mercado e atualização de distribuidoras que o estejam comercializando.	DJ/ CEMEPAR DVSOP/ CEMEPAR
3. Impugnação de Edital ou questioname ntos	Interposição de questionamentos pelos participantes Falhas na elaboração do Termo de Referência	Morosidade na conclusão do processo Cancelamento do processo e eventual desabastecimento das unidades	1	4	Médio	Revisar periodicamente as especificações técnicas do objeto	DJ/ CEMEPAR	Providenciar as respostas aos questionamentos/ impugnações o mais breve possível, ou acionar as partes envolvidas para que o façam	DJ/ CEMEPAR CPL/SESA - Pregoeiro

Coordenação de Governança me Aquisições | Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41)

3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 4.2025 – 26.08.2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

4. Licitação Deserta ou Fracassada	Falta de interesse de fornecedores, escassez do medicamento no mercado Preço máximo do edital que não corresponde ao preço praticado no mercado	Eventual desabastecimento das unidades	2	4	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores existentes no Cemeplar Realizar ampla pesquisa de mercado para elaboração de mapa de formação de preços	DVSOP/CEMEPAR	Avaliar a possibilidade de republicação do Edital após o resultado do certame; Em caso de reincidência do resultado, avaliar realização de Dispensa de Licitação com embasamento em licitação deserta	CPL/SESA - Pregoeiro DVSOP/CEMEPAR DJ/CEMEPAR
5. Registro de recursos administrativos	Interposição de recurso administrativo pelas empresas participantes contra a empresa declarada vencedora	Morosidade na conclusão do processo	1	3	Baixo	Elaborar pareceres robustos de aprovação das propostas vencedoras e analisar os documentos de habilitação conforme requisitos estabelecidos no edital	CPL/SESA - Pregoeiro DJ/CEMEPAR	Providenciar as respostas aos recursos o mais breve possível, ou acionar as partes envolvidas para que o façam	CPL/SESA - Pregoeiro DJ/CEMEPAR
6. Atraso na entrega	Indisponibilidade do medicamento no fornecedor Problemas de comunicação interna do fornecedor	Desabastecimento das unidades atendidas	4	4	Alto	Manter comunicação com o arrematante informando sobre a tramitação do processo Solicitar a confirmação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra	DVSOP/CEMEPAR	Realizar cobranças da entrega e notificação, se necessário Avaliar a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência	DVSOP/CEMEPAR Diretoria/CEMEPAR
7. Problemas técnicos durante a entrega do medicamento	Inobservância das exigências previstas no Termo de Referência Problemas durante o transporte do medicamento	Atraso na entrega e eventual desabastecimento das unidades atendidas	2	4	Médio	Reforçar aos fornecedores as exigências previstas no Termo de Referência ao encaminhar a nota de empenho/ordem de compra	DVSOP/CEMEPAR	Documentar e esclarecer ao fornecedor os motivos da recusa da entrega do medicamento para que a resolução do problema ocorra no menor tempo possível	CAF/CEMEPAR

Coordenação de Governança de Aquisições | Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41)

3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 4.2025 – 26.08.2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MATRIZ DE RISCO						
I M P A C T O	Muito Alto 5					
	Alto 4	3	2/4/7	1	6	
	Médio 3	5				
	Baixo 2					
	Muito baixo 1					
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41)

3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 4.2025 – 26.08.2025

2.3 Quanto à adoção da Matriz de Alocação de Riscos na minuta de contrato (art.426, Decreto 10.086/2022, Art.22, Lei 14.133/2021)

Para análise da viabilidade de adoção de matriz de alocação de riscos na minuta de contrato, foi levado em consideração os seguintes conceitos do Tribunal de Contas da União, da nona edição do Enop na discussão do tema “Metodologia para o cálculo adicional de risco do orçamento estimativo da licitação”, no qual foi diferenciando o conceito de mapa de riscos e de matriz de locação de risco, a saber:

Mapa de Risco: o mapa de riscos é para consumo interno, para antecipar os problemas visando uma execução contratual bem-sucedida. Trata-se de uma lista de possíveis eventos futuros capazes de impactar negativamente os resultados almejados para a contratação, seja em sua etapa licitatória, seja contratual. Tem como objetivo a antecipação de medidas mitigadoras ou de contingência para garantir a obtenção dos resultados perquiridos

Matriz de Risco: Trata-se de uma lista de possíveis eventos futuros capazes de ensejar ou não reequilíbrio econômico-financeiro da avença, com respectiva prolação de termo aditivo. Pretende conferir segurança jurídica ao contrato, objetivando a ciência quanto ao ônus financeiro acerca de eventos futuros que surjam no decorrer da vigência da avença¹.

Em análise mapa de risco elaborado para esta contratação, não foram verificados riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, portanto, não será aplicada a matriz de alocação dos riscos na minuta de contrato.

Responsável(is) pela Elaboração do ETP:

(Assinado eletronicamente)

Lauriane Ezilde Faveri Grabowski
Demanda Judicial/CEMEPAR

(Assinado eletronicamente)

Fernanda de Souza Walger
Demanda Judicial/CEMEPAR

Data da Elaboração: 17 de junho de 2026.

¹ <https://contreinamentos.com.br/auditor-do-tcu-discute-no-ultimo-dia-do-enop-a-metodologia-para-o-calculo-adicional-de-risco/>

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos no *Decreto Estadual nº 10.086* de janeiro de 2022:

1. **Aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela área técnica competente;

1.1 **Certifico** que o ETP se encontra em conformidade com as determinações do caput do art. 335 do Decreto nº10.086/22, o qual prevê que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas, combinado com o art. 17-B (gerenciamento de riscos) e seu § 3º (dispensa do gerenciamento de riscos mediante justificativa) de mesmo Decreto.
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:
3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento da Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Designo** o agente público citado abaixo como responsável pelo gerenciamento de riscos:

Nome completo: Fernanda de Souza Walger
CPF: 036.***.*** - 90
Cargo/função: Farmacêutica
Vínculo: (**X**) servidor efetivo () Cargo comissionado

Por todo o exposto, solicitamos ao Secretário de Estado da Saúde da SESA-PR, por intermédio da Coordenação de Governança em Aquisições, da Secretaria de Estado da Saúde, a abertura de Registro de Preço para aquisição/contratação dos itens relacionados acima

(assinado eletronicamente)
Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria da Saúde do Paraná

Documento: **230.26_SRP_ETP_DJ19.26_v4.2025_ATUALIZADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 17/06/2026 13:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Lauriane Ezilde Faveri Grabowski (XXX.992.089-XX)** em 17/06/2026 12:28 Local: SESA/CEME/DJ, **Fernanda de Souza Walger (XXX.713.529-XX)** em 17/06/2026 16:07 Local: SESA/CEME/DJ.

Inserido ao protocolo **25.912.199-0** por: **Lauriane Ezilde Faveri Grabowski** em: 17/06/2026 12:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: